

**RECURSO Nº , DE 2010.
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)**

Contra decisão terminativa da Comissão de Finanças e Tributação que ofereceu parecer pela inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 164/07.

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo-assinados, com amparo no art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e nos arts. 54, 58 e 144 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresentam RECURSO ao PLENÁRIO da Decisão proferida pela Comissão de Finanças e Tributação - CFT em 09.06.2010, oportunidade em que foi aprovado o Parecer do relator, Dep. Manoel Júnior, pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº Projeto de Lei nº 164, de 2007, que “dispõe sobre a imunização de mulheres na faixa etária de 9 a 26 anos com a vacina contra o papilomavírus humano (HPV), na rede pública do Sistema Único de Saúde de todos os estados e municípios brasileiros”.

JUSTIFICATIVA

O relator da matéria, deputado Manoel Júnior, escreveu no parecer que " (...) Entretanto, apesar de existirem (...), portanto não garantindo a imunidade dos pacientes e comprometendo a sua eficácia e eficiência, que até o momento seguem sem comprovação científica".

Porém, é de conhecimento que todo e qualquer produto farmacêutico para ser aprovado pelo Ministério da Saúde, no âmbito da Agência Nacional De Vigilância Sanitária - ANVISA), deve apresentar dados completos de ordem técnico-científica, que inclui a **comprovação científica** de dados de segurança e eficácia do produto. A vacina quadrivalente recombinante contra o papilomavírus humano (6,11,16,18), foi aprovado pelo Ministério da Saúde (ANVISA) em 2007 sob o Registro M.S. 1.0029.0171. Logo, não tem fundamento tal argumento utilizado pelo deputado Manoel Júnior.

Além disso, a **vacina quadrivalente recombinante contra o papilomavírus humano (6,11,16,18)**, antes de ser aprovada para comercialização pelas autoridades sanitárias como o FDA nos Estados Unidos, EMEA na Europa, ANVISA no Brasil, entre outros, **foi estudada por mais de cinco anos** em 35 mil mulheres, demonstrando 98% de eficácia contra o pré-câncer de colo do útero causados pelos tipos de HPV contidos nela. A vacina ainda mostrou 100% de eficácia na prevenção de pré-cânceres vulvares e vaginais e preveniu 99% dos casos de verrugas genitais. Como pode ser observado, os estudos têm 5 anos de seguimento e as meninas e mulheres vacinadas continuam protegidas contra novas infecções por HPV dos tipos contidos na vacina, e isto é diferente de afirmar que a duração da vacina tem apenas 5 anos. Estas mesmas meninas e mulheres continuarão a ser seguidas para determinar se existe necessidade da dose de reforço. Para se ter idéia, quando se introduziu a vacina de hepatite B no programa de imunização nacional brasileiro também não se sabia se era necessária dose de reforço, mas após alguns anos de seguimento destes indivíduos vacinados foi possível afirmar que não era necessário tal dose.

O seguimento de mulheres vacinadas com a **vacina quadrivalente recombinante contra o papilomavírus humana (6,11,16,18)** continua, e a MSD comunica regularmente o resultado deste seguimento e conduta a ser adotada. Até o momento, não existem dados da necessidade de reforço. Um outro estudo, utilizando a mesma tecnologia da vacina quadrivalente, já mostra proteção **média de 9,5 anos**.

No mercado mundial, desde 2006 a vacina é aprovada em 119 países e é a única que protege contra quatro tipos do HPV: 16 e 18, **responsáveis por**

70% dos casos de câncer de colo do útero, e 6 e 11, que causam **90% das verrugas genitais**. No Brasil, é indicada para meninas e mulheres de 9 a 26 anos.

Com relação ao argumento que o Deputado utiliza sobre o custo, dizendo que o mesmo é extremamente alto, tal afirmação não procede, pois devido ao grande impacto de saúde pública em termos de prevenção e custo-efetividade, no dia 9 de abril de 2009, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendou a inclusão da vacina contra o HPV no programa nacional de imunizações em todos os países do mundo. No Brasil, são diagnosticados cerca de 19 mil novos casos por ano e ocorrem cerca de 8000 óbitos por câncer cervical. E se nenhuma medida for tomada, as estimadas projetadas para 2025 são de 33.710 novos casos e 15 mil óbitos.

Assim, verificada a admissibilidade deste recurso, solicita-se a revisão da Decisão impugnada pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, de junho de 2010.

**Deputada Vanessa Grazziotin
Líder do PCdoB na Câmara dos Deputados**